



ESTADO DA PARAÍBA  
**MARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

RESOLUÇÃO Nº 015/2001

Em 13 de Dezembro de 2001.

**EMENTA:** Institui a Comenda Professor Itan Pereira e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 13 de Dezembro de 2001, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** - Institui a **COMENDA PROFESSOR ITAN PEREIRA**, pela Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, a qual será outorgada a todos os **ALUNOS DESTAQUE** do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Será considerado **ALUNO DESTAQUE** aquele que conseguir a maior média, em cada escola, em final de ano letivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
**MARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

**Art. 3º** - Para ter direito à COMENDA, o estudante deverá contar com os seguintes requisitos:

- a) Comportamento aprovado pela direção e corpo docente da instituição de ensino, cabendo a direção da escola determinar o que seja bom ou mau comportamento.
- b) Assiduidade considerada excelente, sendo revisto questões pertinentes à faltas justificadas por problemas de saúde, com devido atestado médico ou provas convincentes.
- c) Participação comprovada e aprovada pelas direções nas atividades desenvolvidas nas instituições.

**Art. 4º** - Não cumprindo os requisitos, automaticamente o aluno será substituído por outro, segundo a seqüência numérica de melhores notas e sucessivamente.

**Art. 5º** - Não cumprindo os requisitos, ficará a escola sem ganhador.

**Art. 6º** - Havendo empate nas notas e nos requisitos, serão contemplados todos quantos ficarem empatados.

**Art. 7º** - Ficarà a Secretaria de Educação do Município responsável pelos encaminhamentos dos nomes, notas, comprovantes de assiduidade e participação nas atividades nas instituições e justificativas de comportamento dos mesmos aos pais de alunos, bem como, da relação dos nomes vencedores à Câmara Municipal de Campina Grande.

**Art. 8º** - Ficarà a Câmara Municipal de Campina Grande responsável pela data, hora e local das entregas das COMENDAS.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)

**Art. 9º** - O evento de entrega das COMENDAS será realizada posteriormente os recessos dos parlamentares da Câmara Municipal de Campina Grande e das atividades nas instituições de ensino do Município.

**Art. 10** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 13 de Dezembro de 2001.

**ROMERO RODRIGUES**  
Presidente

**IVAN OLIVEIRA BATISTA**  
1º Secretário

**REJANILSON BATISTA**  
2º Secretário

**JOSÉ CLÁUDIO OLIVEIRA**  
1º Vice-Presidente

**INÁCIO FALCÃO**  
2º Vice-Presidente